

## ATO COMPLEMENTAR Nº 01/2012

O Colégio Episcopal, no uso de suas atribuições, conferido pelo Art. 119, inciso XXIX, dos Cânones, Lei Ordinária de 2012, considerando que:

1. foram constatadas lacunas, após a aprovação e publicação dos Cânones de 2012, com respeito à nova estrutura da Área Geral;
2. o suprimento das lacunas é necessário para o bom funcionamento da Igreja;
3. há cargos e funções que permaneceram na estrutura da Área Nacional e que a nova legislação não contempla de forma explícita;

Edita este Ato Complementar, nos seguintes termos:

Subordinam-se diretamente à Cogeam:

I - a Tesouraria Geral;

**Sede Nacional da Igreja Metodista**

Av. Piassanguaba nº 3031 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - 04060-004  
(11) 6813-8600 [sede.nacional@metodista.org.br](mailto:sede.nacional@metodista.org.br) / [www.metodista.org.br](http://www.metodista.org.br)

II - os/as responsáveis pelos periódicos da Igreja Metodista;

III - as Confederações de grupos societários;

IV - o/a Conselheiro/a Nacional dos Juvenis;

V - o/a Coordenador/a do Departamento Nacional de Trabalho com Crianças;

VI - o COGEIME e a Rede Metodista de Educação;

VII - a Coordenação Nacional de Educação Cristã (CONEC) e ao Colégio Episcopal naquilo que seja de sua competência;

VIII - o Departamento Nacional de Escola Dominical, por meio da CONEC, a quem compete fazer cumprir as diretrizes aprovadas pelo Concílio Geral;

IX - outros, necessários à execução do Plano Nacional de Ação Missionária.

§ 1º. Os órgãos mencionados nos incisos I a IX são coordenados pela/s Secretaria/s Nacional/is para Vida e Missão, por intermédio do(os)/ da(as) ocupantes dessa função, responsáveis pelas respectivas áreas de atuação, conforme previsto no Art. 147, responsável/eis pe-

**Sede Nacional da Igreja Metodista**

las deliberações emanadas da COGEAM;

§ 2º. A COGEAM aprova os atos constitutivos e regimentais e fixa as atribuições dos órgãos que lhe são subordinados.

§ 3º. A mesa da COGEAM autoriza a Secretário/a Executivo/a Geral da Associação da Igreja Metodista a outorgar os poderes necessários ao desempenho das funções referidas neste artigo, vedado o substabelecimento.

§ 4º. A Tesouraria da Associação da Igreja Metodista é a Tesouraria do Concílio Geral.

§ 5º. A/s Secretaria/s Nacional/is para Vida e Missão, por intermédio do(os)/da(as) ocupante/s dessa/s função/ões, responsável/eis pelas respectivas áreas de atuação recebe os relatórios dos órgãos mencionados nos itens I à IX, integrando-os ao/s seu/seus relatório/s a ser/em apresentado/s à COGEAM no prazo e na forma por esta determinados.

Este Ato Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2012.

*Bispo Adonias Pereira do Lago*  
PRESIDENTE DO COLÉGIO EPISCOPAL

*Bispa Marisa de Freitas Ferreira*  
SECRETÁRIA DO COLÉGIO EPISCOPAL

**Sede Nacional da Igreja Metodista**

Av. Piassanguaba nº 3031 - Planalto Paulista - São Paulo - SP - 04060-004  
(11) 6813-8600 [sede.nacional@metodista.org.br](mailto:sede.nacional@metodista.org.br) / [www.metodista.org.br](http://www.metodista.org.br)